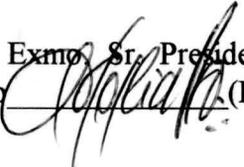


# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 10 dias do mês de abril de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 10 de abril de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Bernardino Lima Luz e Marcelo Dolzany da Costa**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, justificou a ausência do Exmo. Sr. Juiz Sérgio Xavier Rocha que, apesar de regularmente convocado, não pode comparecer à sessão, por estar em gozo de licença médica, ficando o mesmo convocado para participar da sessão ordinária do dia 18/04/95. Não havendo conferência de acórdãos, e ante a ausência de Pauta, o Sr. Presidente deu início ao julgamento dos processos constantes em mesa. **Autos 2.855/94 - Procedência: Palmas (29ª zona) - Assunto: Prestação de Contas do candidato a Deputado Estadual - Sr. Natal César Demori - Requerente: A Coligação "É hora de brilhar" por seu Coordenador Financeiro - Procurador: Dr. Carlos Alberto Vilhena - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da costa - DECISÃO UNÂNIME:** Decide o Tribunal, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator e, acompanhado o douto parecer Ministerial, pela homologação das contas do candidato Natal César Demori, por julgá-las regulares. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em apreciação o **Ofício nº 179**, referente à requisição da telefonista do Tribunal de Justiça, Sra. Girlene Dias Furtado, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral, sem ônus para este órgão. - **DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS:** desacolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, o Tribunal decidiu autorizar a requisição de Girlene Dias Furtado, com ônus para o Tribunal de Justiça. O Juiz Marcelo Dolzany da Costa, votou no sentido de aproveitar-se candidatos aprovados para os cargos efetivos de outros órgãos Federais. Finalmente, o Sr. Presidente, determinou oficial ao Tribunal de Justiça para que sejam indicados Suplentes para os Desembargadores, Presidente e Vice-Presidente, bem como, para a substituição do Exmo. Sr. Juiz Divino Guimarães, devido à sua aposentadoria. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a sessão às 09hs10min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma



regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Heitor Kruel Fogliatto) Secretário, que a redigi.

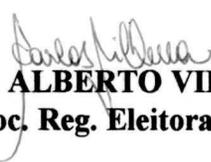
  
**Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA**  
Presidente em exercício

  
**Juiz BERNARDINO LIMA LUZ**

  
**Juiz SÉRGIO XAVIER ROCHA**

  
**Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA**

Fui presente:

  
**Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA**  
Proc. Reg. Eleitoral